



PROCESSO N.º 1477/11

PROTOCOLO N.º 11.187.127-2

PARECER CEE/CEB N.º 98/12

APROVADO EM 12/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL - FUNDACEN

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Solicitação de convalidação de estudos, regularização de vida escolar de alunos e alteração de Matriz Curricular do Curso Técnico em Mecatrônica.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 1606/2011 – SUED/SEEDPR, de 02/12/2011, às fls. 87, a Superintendência da Educação da Secretaria de Estado da Educação do Paraná-SUED/SEED encaminha este expediente protocolado no SEED/DLE/CDE em 21/10/2011, pelo qual o Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Araucária, solicita “convalidação de estudos devido ao início do Curso Técnico em Mecatrônica, antes do Ato Autorizatório e ALTERAÇÃO DE MATRIZ CURRICULAR pelo não cumprimento da Matriz aprovada”.

Os alunos relacionados nos Relatórios Finais, às fls. 62 a 65, realizaram o Curso Técnico em Mecatrônica em Nível Médio, no período de 06/02/2006 à 14/12/2007. Os alunos relacionados nos Relatórios Finais, às fls. 66 a 67, realizaram o Curso Técnico em Mecatrônica em Nível Médio, no período de 24/07/2006 a 04/07/2008. Os alunos relacionados nos Relatórios Finais, às fls. 68 a 72, realizaram o Curso Técnico em Mecatrônica em Nível Médio, no período de 12/02/2007 a 12/12/2008. Os alunos relacionados nos Relatórios Finais, às fls. 73 a 74, realizaram o Curso Técnico em Mecatrônica em Nível Médio, no período de 30/07/2007 a 10/07/2009. Os alunos relacionados nos Relatórios Finais, às fls. 75 a 79, realizaram o Curso Técnico em Mecatrônica em Nível Médio, no período de 18/02/2008 a 18/12/2009. Os alunos relacionados nos Relatórios Finais, às fls. 80 a 84, realizaram o Curso Técnico em Mecatrônica em Nível Médio, no período de 28/07/2008 a 02/07/2010.

Para instruir seu pedido o Colégio Técnico Industrial anexou os seguintes documentos:

- Relatórios Finais do curso em tela, às fls. 62 a 84;



PROCESSO N.º 1477/11

- Resolução Secretarial n.º 3677/06, de 24/07/2006, às fls. 12, autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do ato autorizatório;
- Resolução Secretarial n.º 3596/11, de 18/08/2011, às fls. 26/27, reconheceu o curso pelo período de 05 (cinco) anos e inseriu o curso no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais e seu Plano de Curso adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR;
- Parecer n.º 725/11-CEE/CEB/PR, de 05/08/2011, às fls. 28 a 38, o qual concedeu o reconhecimento do curso em tela e adequação do Plano de Curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR;
- Resolução Secretarial n.º 3597/11, de 18/08/2011, às fls. 39, que renovou o credenciamento do Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011;
- Parecer n.º 708/11-CEE/CEB/PR, de 04/08/2011, às fls. 40 a 60, o qual concedeu a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- manifestação da CDE/SEED, de 08/11/2011, às fls. 85, pela qual expressa:
“[...] 2. O funcionamento do referido curso foi autorizado pela Resolução n.º 3677/06, a partir de 24 de julho de 2006, porém duas turmas tiveram seu início em fevereiro de 2006, conforme indicado pela instituição em sua justificativa às fls. 03. O curso foi autorizado com carga horária de 1800 horas mais 360 horas de Estágio, totalizando 2.160 horas, conforme Parecer n.º 120/06-DEP/SEED; 3. O Parecer CEE/CEB N.º 725/11, compõe a Resolução n.º 3596/11 de Reconhecimento do curso desde 24/07/06 e insere-o ao Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, autorizando alteração de Matriz Curricular com carga horária de 1960 horas a partir de 2009; 4. às fls. 62 até 65 foram anexados os Relatórios Finais das turmas do Curso Técnico em Mecatrônica com início em 06/02/2006, e que cumpriram a Matriz de 1.960 horas. 5. Às folhas 66 até 84 foram anexados os Relatórios Finais das turmas que tiveram início a partir da data do Ato Autorizatório, porém em descumprimento à Matriz Curricular autorizada”;
- justificativa da FUNDACEN – Fundação Instituto Tecnológico Industrial, Mantenedora do Colégio Técnico Industrial, às fls. 03 e 06/07, para a convalidação de estudos do Curso Técnico em Mecatrônica, conforme segue:

Conforme Parecer n.º. 120/06-DEP/SEED, o Curso Técnico em Mecatrônica teve seu Ato Autorizatório datado de 24/07/2006. Porém, conforme Parecer n.º. 533/05-DEP/SEED, de 01 de dezembro de 2005, onde há a recomendação da Secretaria de Educação – Departamento de Educação Profissional, para autorização do curso, e ainda, acreditando na instrução passada por eles verbalmente, iniciamos as atividades do curso no mês de fevereiro/2006, data esta anterior ao Ato Autorizatório. Com isso, a Resolução de Reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – n.º 3596/11 reconhece somente os alunos matriculados após 24/07/2006.



PROCESSO N.º 1477/11

Reconhecemos a não validação e temos consciência que houve um erro da instituição devido à falta de comunicação documentada para este ato. Reconhecemos esse erro e estamos cientes e orientados que tal fato não ocorrerá mais.

Diante do fato, assumindo o erro que cometemos em iniciar um período letivo antes do Ato Autorizatório, mas com o intuito de resolvermos as pendências existentes, para que nosso aluno não seja prejudicado por um erro de interpretação da instituição, solicitamos a CONVALIDAÇÃO de ESTUDOS dos alunos matriculados no 1º semestre de 2006.

Devido às modificações que a sociedade sofre atualmente e os avanços tecnológicos que estão cada vez mais rápidos, observamos a necessidade de uma adequação na Matriz Curricular dos cursos oferecidos pela nossa instituição.

Foi realizada uma adequação/ajuste da **Matriz Curricular do Curso Técnico em Mecatrônica** em relação à Carga Horária das disciplinas.

(...)

Saliento que a nova proposta de Matriz já está sendo utilizada pela instituição desde o 1º semestre do ano de 2006, portanto, logo no início do curso e baseado na sustentação do item 4.6 do Plano de Curso de Mecatrônica, já citado.

Temos consciência que houve um erro grave da instituição devido à falta de atenção em relação à alteração da Deliberação e conseqüentemente o não cumprimento no que determina que, toda alteração no Plano de Curso seja submetida à SEED. Reconhecemos esse erro e estamos cientes e orientados que tal fato não ocorrerá mais.

Diante do fato, assumindo o erro que cometemos em implantar irregularmente a Matriz Curricular, sem aprovação deste Conselho, mas com o intuito de Curricular e a Convalidação de Estudos dos alunos que iniciaram o Curso no 1º semestre/2006, 2º semestre/2006, 1º semestre/2007, 2º semestre/2007, 1º semestre/2008, 2º semestre/2008, para que nosso aluno não seja prejudicado por um erro de interpretação da instituição, pois esses alunos já cursaram a Matriz Curricular de 1960 horas.

Segue em anexo documentos para análise.

2. No Mérito

Trata-se do pedido de convalidação de atos escolares praticados pela instituição de ensino antes do ato de autorização para funcionamento, que ocorreu em 24/07/2006 e também pelo não cumprimento da Matriz Curricular aprovada pelo CEE, assim, necessitam de parecer autorizatório, para a posterior regularização da vida escolar dos alunos relacionados nos Relatórios Finais, às fls.62 a 84, do Curso Técnico em Mecatrônica, em Nível Médio, ofertado pelo Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Araucária.

Para análise do pleito, faz-se necessário discorrer sobre o ato de autorização de funcionamento, reconhecimento do curso e ou renovação, com base na norma vigente, tanto à época do fato aludido, como atualmente.

O art. 27 e demais citados a seguir, todos da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, expressam:



PROCESSO N.º 1477/11

Art. 27. A autorização para funcionamento de curso, programa, experimento pedagógico e descentralização de curso é ato mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º Qualquer alteração que implique em modificação dos termos do ato de autorização deverá ser precedida de pedido de aditamento.

§ 2º A autorização a que se refere o *caput* terá prazo limitado, definido conforme a legislação vigente e as normas próprias de cada modalidade ou etapa da Educação Básica, e será contado a partir da data da publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 28. O ato de autorização para funcionamento de curso é indispensável para a implantação de:

I, II, III - (...)

Art. 35. Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório.

Art. 37. O reconhecimento é o ato mediante o qual o poder público estadual atesta a qualidade pedagógica e educativa das atividades escolares desenvolvidas e dessa forma permite a continuidade da oferta de cursos ou programas autorizados.

§ 1º O reconhecimento se reporta aos cursos ministrados na instituição de ensino, nos termos do respectivo ato de autorização, com menção à etapa ou modalidade ofertadas.

§ 2º e 3º. (...)

Conforme exposição dos dispositivos legais, o Colégio Técnico Industrial cometeu irregularidade, assim sendo passível de aplicação das sanções previstas na norma em comento.

Das Irregularidades

Art. 55. A irregularidade consiste na ação contrária ou omissão a qualquer norma do Sistema Estadual de Ensino, relativa ao funcionamento da instituição de ensino e aos cursos por ela ofertados.

Art. 56. Uma instituição de ensino pode ser considerada irregular quando:
I – os atos legais do Sistema Estadual de Ensino não tenham sido concedidos;
II e III - (...)

Da Apuração e das Sanções

(...)

Art. 65. As sanções cominadas às irregularidades são:

I – à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade;

(...)



PROCESSO N.º 1477/11

II – Aos responsáveis pela instituição de ensino:

- a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade;
- b) e c) - (...)

Diante do exposto, o Colégio Técnico Industrial, do município de Araucária, para a convalidação dos atos escolares, bem como a regularização da vida escolar dos alunos elencados nos Relatórios Finais, às fls. 62 a 84 deste protocolado, este Conselho Estadual de Educação, com a prerrogativa expressa no art. 85, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, passa ao voto.

II - VOTO DA RELATORA

A normatização ora exposta, objetiva firmar o entendimento de que as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino devem cumpri-la.

Todavia, com fulcro no art. 85, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, esta relatora é favorável a convalidação de estudos realizados antes do ato autorizatório de funcionamento e vota favorável à regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais, às fls. 62 a 84.

Ademais, aplique-se à instituição de ensino e aos seus responsáveis, o art. 65, incisos I e II, alínea a, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Destarte, no campo das observações do Histórico Escolar desses alunos, deverá ser feita menção a este Parecer e cópia deste deverá compor a pasta individual do aluno.

Em anexo a este Parecer, as Matrizes Curriculares aprovadas por este CEE e as propostas pela instituição de ensino, ora autorizadas.

Encaminhe-se o protocolado à SEED/CDE para as providências.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1477/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por 7 (sete) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário do Conselheiro Romeu Gomes de Miranda, o Voto da Relatora.

Curitiba, 12 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB



PROCESSO N.º 1477/11

ANEXOS

(fls. 09)

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL Colégio Técnico Industrial - Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional		
Colégio Técnico Industrial - Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional.		
Município: Araucária/PR	Curso: Técnico em Mecatrônica	2006
Duração : 2 anos		
		Carga Hora/aula: 1800h
Quantidade de Semestres: 04		Turno: Diurno/Noturno
Matriz Curricular		
Semestre	Disciplinas	Carga Horária
I	Informática Instrumental	54
	Eletricidade	90
	Mecânica Técnica	90
	Materiais e Processos	90
	Lógica	36
	Desenho Mecânico I	90
	TOTAL	450
II	Máquinas Mecânicas	36
	Eletrônica Analógica	90
	Resistência dos Materiais	54
	Processos de Fabricação I	90
	Eletrônica Digital	54
	Desenho Mecânico II	90
	Máquinas Elétricas	36
	Total	450
III	Automação Básica	90
	Eletrônica Industrial	72
	Elementos de Máquinas	54
	Processos de Fabricação II	90
	Sistemas Digitais I	90
	Construção Eletrônica	54
	Total	450
IV	Automação Avançada	90
	Gestão Industrial	54
	Robótica	72
	Manufatura Integrada	90
	Sistemas Digitais II	54
	Projetos	90
	Total	450
Total		1800
Estágio Supervisionado		360
Total Geral do Curso		2160



PROCESSO N.º 1477/11

(fls. 10)

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL		
Colégio Técnico Industrial - Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional		
Colégio Técnico Industrial - Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional.		
Município: Araucária/PR	Curso: Técnico em Mecatrônica	26...
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais		
Duração : 2 anos	Carga Horária: 1960	
	Carga Hora/aula: 2020h	
Quantidade de Semestres: 04	Turno: Diurno/Noturno	
Matriz Curricular		
Semestre	Disciplinas	Carga Horária
I	Informática Instrumental	40
	Eletricidade	80
	Mecânica Técnica	80
	Materiais e Processos	80
	Lógica	40
	Desenho Mecânico I	80
	TOTAL	400
II	Máquinas Mecânicas	40
	Eletrônica Analógica	40
	Resistência dos Materiais	40
	Processos de Fabricação I	80
	Eletrônica Digital	80
	Desenho Mecânico II	80
	Máquinas Elétricas	40
	Total	400
III	Automação Básica	80
	Eletrônica Industrial	80
	Elementos de Máquinas	40
	Processos de Fabricação II	80
	Sistemas Digitais I	80
	Construção Eletrônica	40
	Total	400
IV	Automação Avançada	80
	Gestão Industrial	40
	Robótica	80
	Manufatura Integrada	80
	Sistemas Digitais II	80
	Projetos	40
	Total	400
Estágio Supervisionado		360
Total Geral do Curso		1960